

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de dispensa de licitação.

A contratação visa garantir a proteção patrimonial dos veículos utilizados nas atividades institucionais da secretaria, assegurando maior segurança e continuidade aos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do seguro veicular mostra-se necessária e indispensável em razão da disponibilização dos veículos para utilização imediata nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Os veículos serão utilizados para atendimento das demandas relacionadas aos serviços socioassistenciais, deslocamento de equipes técnicas, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendimentos do CRAS, CREAS e demais ações desenvolvidas pela secretaria.

Considerando que os veículos já se encontram disponíveis para uso, torna-se urgente a contratação do seguro veicular, a fim de resguardar o patrimônio público contra eventuais sinistros, acidentes, furtos, roubos e demais ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A ausência de cobertura securitária poderá ocasionar prejuízos financeiros ao município, além de comprometer a execução das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação por dispensa de licitação justifica-se em razão da urgência na formalização da cobertura securitária dos veículos, considerando que os automóveis já estão aptos e disponíveis para utilização nas atividades da secretaria.

A necessidade imediata da contratação decorre da indispensabilidade dos veículos para atendimento das demandas da política de assistência social do município, não sendo viável aguardar o trâmite completo de procedimento licitatório sem que haja prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

A contratação deverá observar os limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos Renault Kwid Zen 1.0 12V Flex, ano/modelo 2025/2026, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A contratação deverá contemplar cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, além das demais coberturas necessárias para assegurar a proteção dos veículos oficiais da secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes e apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

O seguro deverá contemplar, no mínimo:

- Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
- Cobertura para danos materiais e corporais a terceiros;
- Assistência 24 horas;
- Serviço de guincho;
- Cobertura em todo território nacional;
- Atendimento imediato em caso de sinistro.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo, o valor médio estimado para contratação do seguro dos 02 (dois) veículos corresponde ao montante



de R\$ 4.388,71 (Quatro mil, trezentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), com vigência de 12 meses.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir a proteção patrimonial dos veículos públicos;
- Assegurar continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Minimizar prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros;
- Garantir maior segurança aos servidores e usuários atendidos.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das informações apresentadas, verifica-se que a contratação é viável, necessária e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente em razão da urgência da disponibilização dos veículos para atendimento das demandas da assistência social.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação do seguro veicular por meio de dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itapeçerica da Serra, 05 de Maio de 2026.



ANALI JACOB CORSINI
Secretária do Desenvolvimento Social e Relações do Trabalho